

# DIÁRIO OFICIAL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição N° 684 - 22 de novembro de 2018

## EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO

Órgão Oficial do Município de Campo Belo/MG, criado pela Lei Municipal nº 3.540 de 01/10/2015.

Edição, disponibilização, paginação e distribuição:  
Alysson O. Bastos Garcia / Gabinete do Prefeito.  
Diego Henrique Corrêa/Gabinete do Prefeito.

R. João Pinheiro, 102 - Centro /Telefone: 35 3831-7900

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Campo Belo:  
[www.campobelo.mg.gov.br](http://www.campobelo.mg.gov.br)

## LICITAÇÃO

### 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL CONVOCATÓRIO

**Pregão nº 178/2018**

**Processo nº 068/2018**

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados a 1ª Retificação do Edital Convocatório do Pregão Presencial nº 178/2018, que tem como objeto a aquisição de medicamentos destinados a UPA – Unidade de Pronto Atendimento, unidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema Registro de Preços, cuja exclusão está a seguir elencada:

I. Considerando o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda** sobre a exigência contida na alínea “n” do item 7.1 do Edital, ficando comprovada a dispensabilidade da apresentação de documentação emitida pela ANVISA, nos termos da Portaria 2.894 do Ministério da Saúde, publicada em Diário Oficial da União na data do dia 13/09/2018, o Edital deixa de exigir:

n) Certificado de boas práticas de fabricação e controle emitido pela ANVISA, **a ser apresentado no ato da entrega do objeto pela licitante vencedora;**

II. Fica **redesignada a data para abertura da sessão para o dia 10 de dezembro de 2018**, às 08:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº. 520, Vila Escolástica, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

O Edital será consolidado de forma a contemplar as alterações desta retificação.

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo/MG, 22 de novembro de 2018.

**LUELI REIS DE FARIA RETORI PINTO**

**PREGOEIRA**

**ISAÍAS VIEIRA COSTA  
FISCAL DO PROCESSO**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**Entidade:** Fundo Municipal de Saúde de Campo Belo – MG; **Espécie:** 1º Termo de Retificação do Edital Convocatório do Pregão Presencial nº 178/2018; **Objeto:** **Exclusão da** alínea “n” do item 7.1 do Edital, bem como alteração da data para abertura da sessão para o dia **10 de dezembro de 2018 às 08:00 horas;** **Fundamento Legal:** Portaria 2.894 do Ministério da Saúde, publicada em Diário Oficial da União na data do dia 13/09/2018; **Processo:** 068/2018.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 182/2018**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de locação e licença de uso de softwares integrados de gestão municipal, bem como conversão de dados, implantação, treinamento, suporte e manutenção mensal para todos os setores e secretarias municipais. O Município de Campo Belo, neste ato representado por sua Pregoeira, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que, à vista dos fatos supervenientes mencionados nos autos do procedimento licitatório, decide REVOGAR a licitação em epígrafe, com fundamento no disposto no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Campo Belo, 22 de novembro de 2018.

**DECRETO****DECRETO N° 4.642, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**Registra a transposição de saldo orçamentário dentro das categorias econômicas.**

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/64 e, Lei Municipal nº 3.696/17,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Registrando o remanejamento de saldos orçamentários dentro da mesma categoria para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO
02.13	Fundo Municipal de Saúde
02.13.01	Secretaria Municipal de Saúde
10	Saúde
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial



10.302.0155		Bloco de Média e Alta Complexidade	
10.302.0155.2185		M.A.C. – Manutenção Rede Resposta	
<b>3.3.50.41.00</b>	<b>723</b>	<b>Contribuições</b>	<b>200.000,00</b>
		1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de	200.000,00
10.302.0155.2192		Manutenção Serviços Assistências Médicas	
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>727</b>	<b>Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica</b>	<b>180.000,00</b>
		1.49.00 Transf. Rec. SUS A. Méd. Alta	180.000,00
		<b>TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$</b>	<b>380.000,00</b>

**Art. 2º.** Para atender ao disposto no artigo primeiro, utilizar-se-á como recurso as anulações abaixo descritas, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64:

02		PODER EXECUTIVO	
02.13		Fundo Municipal de Saúde	
02.13.01		Secretaria Municipal de Saúde	
10		Saúde	
10.302		Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0155		Bloco de Média e Alta Complexidade	
10.302.0155.2185		M.A.C. – Manutenção Rede Resposta	
<b>3.3.50.41.00</b>	<b>723</b>	<b>Contribuições</b>	<b>200.000,00</b>
		1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%	200.000,00
10.302.0155.2192		Manutenção Serviços Assistências Médicas	
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>727</b>	<b>Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica</b>	<b>180.000,00</b>
		1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%	180.000,00
		<b>TOTAL: R\$</b>	<b>380.000,00</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 22 de novembro de 2018.

**ADALBERTO RIBEIRO LOPES**

Prefeito Municipal em Exercício

**ANTÔNIO BENEDITO DA SILVA**

Secretário Municipal de Contabilidade

**DECRETO N° 4.643, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**Abre crédito suplementar no orçamento fiscal do Município.**



O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 3.727 de 30 de novembro de 2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam abertos créditos suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO	
02.13		Fundo Municipal de Saúde	
02.13.01		Secretaria Municipal de Saúde	
10		Saúde	
10.302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0155		Bloco de Média e Alta Complexidade	
10.302.0155.2185		M.A.C. – Manutenção Rede Resposta	
<b>3.3.50.41.00</b>	<b>723</b>	<b>Contribuições</b>	<b>200.000,00</b>
		1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%	200.000,00
10.302.0155.2192		Manutenção Serviços Assistências Médicas	
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>727</b>	<b>Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica</b>	<b>180.000,00</b>
		1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%	180.000,00
		<b>TOTAL DE CRÉDITOS: R\$</b>	<b>380.000,00</b>

**Art. 2º.** Para atender ao disposto no artigo primeiro, utilizar-se-á como recurso as anulações abaixo descritas, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64:

02		PODER EXECUTIVO	
02.06		Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente	
02.06.01		Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente	
15		Urbanismo	
15.452		Serviços Urbanos	
15.452.0122		Tratamento de Lixo	Coleta e
15.452.0122.2218		Manut. da Limpeza Urbana – Capina e Varre	
<b>3.3.90.39.00</b>			<b>281</b>
<b>Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica</b>			<b>Outros</b>
		1.00.00 Recursos Ordinários	
		380.000,00	
		<b>TOTAL: R\$</b>	<b>380.000,00</b>



**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 22 de novembro de 2018.

**ADALBERTO RIBEIRO LOPES**

**ANTÔNIO BENEDITO DA SILVA**

Prefeito Municipal em Exercício

Secretário Municipal de Contabilidade

**DECRETO N° 4.644, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**Altera o Decreto nº 4.223, de 21 de novembro de 2017 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O caput do artigo 8º do Decreto nº 4.223, de 21 de novembro de 2017 passa a ter a seguinte redação:

**Art. 8º** Consideram-se infrações leve e média a inobservância do previsto no artigo 1º deste Decreto, punidas com multa, nos termos do artigo 146, da Lei Complementar nº 84, de 25 de março de 2010 – Código de Posturas Municipal, nos seguintes valores e parâmetros:

Multa: 06 UFM – para 01 animal apreendido – infração leve;

Multa: 10 UFM – para 02 ou mais animais apreendidos – infração média. (...)

**Parágrafo Único** - As demais disposições do referido artigo permanecem inalteradas.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 22 de novembro de 2018.

**ADALBERTO RIBEIRO LOPES**

Prefeito Municipal em Exercício